LEI Nº 1691, DE 23 DE JUNHO DE 1987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 19 de junho de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz$ 94.875.000,00 (noventa e quatro milhões oitocentos setenta e cinco mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cz$ 30.910.000,00
3.1.3.0-	Serviços de terceiros e Encargos	
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	Cz$ 15.625.000,00
3.1.9.0-	Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.1-	Setenças Judiciárias	Cz$ 100.000,00
3.2.0.0-	Transferências Correntes	
3.2.1.0-	Transferências Intragovernamentais	
3.2.1.1-	Transferências Operacionais	Cz$ 130.000,00
3.2.2.0-	Transferências Intragovernamentais	
3.2.2.2-	Transferências a Estados	Cz$ 10.000,00
3.2.3.0-	Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1-	Subvenções Sociais	Cz$ 280.000,00
3.2.5.0-	Transferências a Pessoas	
3.2.5.4-	Apoio Financeiro a Estudantes	Cz$ 200.000,00
4.0.0.0-	Despesas de Capital	
4.1.0.0-	Investimentos	
4.1.1.0-	Obras e Instalações	Cz$ 41.500.000,00

LEI Nº 1691, DE 23 DE JUNHO DE 1987.

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente Cz$ 6.120.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, em Cz$ 69.875.000,00;

b) Operação de crédito, em Cz$ 25.000.000,00 referente ao Projeto CURA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE JUNHO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças